



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002 /2021

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG com Prefeitura Municipal situada à Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG, através da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 054/2021, torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º 002/2021 para PESSOAS FÍSICAS, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a **PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ROÇADOR E CAPINADOR** para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais, em atendimento às diversas Secretarias de Serra Azul de Minas/MG.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, Rua João Dias da Paixão, nº 30, Centro, Serra Azul de Minas/MG.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no órgão oficial, de 2ª a 6ª feira das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado permanecendo em aberto até 31/12/2021.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3547-1222.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A **PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ROÇADOR E CAPINADOR**, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as



respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.2.1. A Carta de Credenciamento será obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS/MG, situada na Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.2.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.2.2.1. Cópia do R.G, com idade mínima de 18 anos.

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.2.2.3. Declaração de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente);

3.2.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo II;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.2.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, situada na Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos Itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico, sendo possível.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá **validade até 31/12/2021**.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Serra Azul de Minas - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo IV.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através da Secretaria solicitante, onde houver necessidade, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

7.4.1. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.5. Os credenciados serão classificados por região. Para escolha dos credenciados, inicialmente observar-se-ão os credenciados na localidade e após serão convocados os credenciados localizados nas proximidades da região que será atendida. O Sorteio dos credenciados observará sempre o critério de rodízio, oportunizando que todos sejam contratados.

7.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.



7.7. Cada prestador deverá atender a todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento, bem como fornecer todas as ferramentas necessárias para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a). Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b). Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria solicitante;
- c). Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria solicitante.
- d). Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, para a atividade desenvolvida.

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria solicitante dos serviços.

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe da Secretaria solicitante, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Serviço, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no Município.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:



9.1. A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Secretaria solicitante, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.5. A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG, das 8h00 às 17h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial do Município de Serra Azul de Minas.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, localizada na Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.



12.1.2. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas cujas reclamações se obriga a atender.

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas:

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria solicitante, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da Autorização de Serviço, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.



14.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secretaria solicitante, ficará no direito de chamar outro credenciado.

14.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

14.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Serra Azul de Minas dentro das seguintes especificações:

FICHA: 272 Cód. Orçamentário: 6.1.3.12.361.20.2050.33903600

FICHA: 990 Cód. Orçamentário: 11.1.4.26.782.37.2125.33903600

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Serviço, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

15.3. O credenciamento terá vigência prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha

nº _____

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Projeto básico detalhamento das atividades

Serra Azul de Minas/MG, 06 de outubro de 2021

Cássia Cristina Costa França Pacheco
Presidente da CPL



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de ___ Estado ___, vem solicitar seu credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE _____, no município de Serra Azul de Minas/MG. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

SERRA AZUL DE MINAS/MG___ de _____ de 2021

NOME E ASSINATURA

CPF:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de ___ Estado ___, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de _____ junto à Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, bem como do Edital de Credenciamento nº. ____/2021 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2021

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



ANEXO III

TABELA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE DIAS TRABALHADOS/MÊS	VALOR DIA TRABALHADO
01	Serviços de Pedreiro	DIÁRIA	22	R\$120,00
02	Serviços de Ajudante de Pedreiro	DIÁRIA	22	R\$50,00
03	Serviços de Roçada Manual/ Roçador I	DIÁRIA	22	R\$ 60,00
04	Serviços de roçada mecânica/ Roçador II	DIÁRIA	22	R\$ 60,00
05	Serviços de Capina/ Capinador	DIÁRIA	22	R\$ 175,00

Flaviano Silva de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO



ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento N.º xxx/2021

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. _____, CPF: _____, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de PESSOAS FÍSICAS, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a **PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ROÇADOR E CAPINADOR**, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais, em atendimento às diversas Secretarias de Serra Azul de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ ____ (____ reais) por dia de 08 horas trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por cheque nominal ou por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria solicitante dos serviços.

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe da Secretaria solicitante, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Serra Azul de Minas dentro das seguintes especificações:

FICHA: 272 Cód. Orçamentário: 6.1.3.12.361.20.2050.33903600

FICHA: 990 Cód. Orçamentário: 11.1.4.26.782.37.2125.33903600



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria solicitante, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos

supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário solicitante, transporte e serviços públicos, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha

n° _____

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Serro/MG preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Serra Azul de Minas/ MG de de 2021.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO



ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO:

Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS, prestadores de serviços autônomos (sem vínculo empregatício), relacionados a **PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ROÇADOR E CAPINADOR**, para assegurar a manutenção dos bens públicos municipais, em atendimento ao solicitado pelas diversas Secretarias de Serra Azul de Minas/MG.

1.1.1. OBJETIVO GERAL:

- I. Dotar o Município de Serra Azul de Minas, de prestadores de serviços capazes de assegurar a manutenção dos bens públicos e estradas vicinais.

2. JUSTIFICATIVA:

É dever da administração proteger o patrimônio público, para tanto há necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva que possam deteriorar o bem patrimonial.

FINALIDADE: Assegurar a preservação dos bens patrimoniais.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários as produções chegam às propriedades rurais. O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins com falta de visibilidade acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até ocasionando acidentes. As estradas necessitam ser roçadas proporcionando segurança e comodidade aos munícipes que por elas trafegam diariamente. Justifica-se a execução dos serviços de roçadas pelo órgão público por tratar-se de



estradas vicinais que estão malconservadas, com muito crescimento das plantas e pastagens nas margens das estradas.

FINALIDADE: Necessidades que a Secretaria tem de garantir a trafegabilidade com segurança nas estradas vicinais para atender os usuários.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência.

3 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviços de Pedreiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

3.2. Serviços de Ajudante de Pedreiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

3.3 – Serviços de Capina / Capinador

Define-se como serviços de capina manual os procedimentos realizados utilizando enxadas e outras ferramentas. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana. A Capina manual, consistirá na erradicação da vegetação, em locais onde seu crescimento não é desejável, objetivando evitar sua expansão nos acostamentos e facilitar a drenagem. A mesma deve ser criteriosamente utilizada para evitar condições que facilitem a erosão.

3.3.1. Metodologia de Execução:



A Capina elimina a erva daninha pela raiz, com o objetivo de conter o seu crescimento e uma possível rebrota. Atuar nas estradas/vias, previamente definidos pela Secretaria solicitante, através de ordem de serviço.

3.3.2. Composição da Guarnição:

Executar este serviço utilizando equipamentos, veículos para deslocamento e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Possuir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.

3.4. Serviços de Roçada Manual

A roçada consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Esta tarefa será feita manualmente.

3.4.1. Metodologia de Execução:

A Roçada corta o mato, deixando-o com um aspecto mais baixo e parecido com uma grama, porém o mato e as ervas daninhas, continuam crescendo após a roçada. Atuar nas estradas, previamente definidos pela Secretaria soicitante, através de ordem de serviço.

3.4.2. Composição da Guarnição:

Executar este serviço utilizando equipamentos, veículos para deslocamento e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Possuir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.

3.5. Roçada Mecanizada:

Consiste na roçada mecânica, com recolhimento sendo o transporte dos mesmos de responsabilidade do município sendo o local pré determinado pela Secretaria solicitante.

3.5.1. Metodologia de Execução:

Utilizar roçadeiras costais, com potência mínima de 40CC, adaptadas com lâminas ou dispositivo para fio de nylon para a roçada.



Evitar o uso de roçadeiras costais em locais muito inclinados, com presença de grande quantidade de mato e outros materiais que podem ocasionar acidentes, substituindo por foices;

3.5.2. Critérios Gerais para execução dos Serviços:

- a) Executar este serviço utilizando mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;
- b) Possuir Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- c) Abastecer com ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários para o bom desempenho dos serviços, sendo seu fornecimento de responsabilidade da contratada.

3.5.3 Corte e remoção de árvores

O corte e remoção de árvores na faixa de domínio deverão ser realizados naquelas que estejam causando perigo à segurança/preservação de tráfego, estrutura, linhas elétricas e/ou telefônicas, dutos, etc, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença. O serviço, pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego. O Material resultante da roçada e/ou poda do revestimento vegetal deve ser recolhido para o local predeterminado, que não afete o sistema de drenagem das estradas vicinais, nem cause mau aspecto à via.

3.5.4 Distância

Ao longo das estradas vicinais os serviços de roçada e poda devem ser executados em até no mínimo 2(dois) metros de largura.

3.5.5 Da localização das estradas vicinais

A indicação da localização dos trechos que deverão receber a manutenção será feita pelo técnico responsável, engenheiro fiscal, após a inspeção das estradas vicinais e apresentação de inventários, que subsidiarão a elaboração de projetos de manutenção das estradas vicinais por região e assim possibilitar a expedição da ordem de serviços.

4 - DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha

n° _____

Os credenciados serão classificados por região. Para escolha dos credenciados, inicialmente observar-se-ão os credenciados na localidade e após serão convocados os credenciados localizados nas proximidades da região que será atendida. O Sorteio dos credenciados observará sempre o critério de rodízio, oportunizando que todos sejam contratados.

5. REGIME DE EXECUÇÃO: Tarefa sem fornecimento de material

6. LOCAL DE ATENDIMENTO: Na Sede e Zona Rural do Município de Serra Azul de Minas/MG

Flaviano Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração